

ACTA Nº 1

ACTA DO JÚRI NOMEADO PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE ESTAGIOS PROFISSIONAIS AO ABRIGO DO PROGRAMA PEPAL – 6ª EDIÇÃO – REFERENCIA F – DEFINIÇÃO DE CRITERIOS

Aos catorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezanove, num dos gabinetes do edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri constituído pelo Presidente do Júri – Dr. Joaquim Pereira Pinto Azeredo, 1º Vogal Efetivo – Drª Susana Maria da Fonseca Monteiro e 2º Vogal Efetivo – Drª Sandra Mendes Sardo Fidalgo, tendo o mesmo deliberado:

Primeiro – Os métodos de seleção são: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista Individual (EI).

Os métodos de seleção têm carácter eliminatório sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

Segundo – A Avaliação Curricular (AC), visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, a classificação final obtida, a formação profissional e experiência profissional.

Será expressa na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultará da classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos fatores a avaliar de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA(25\%) + CFO(25\%) + FP(25\%) + EP(25\%)/4$$

Em que:

1.1– Habilitação Académica (HA) em que ao grau de licenciado correspondem 18 valores e de grau superior correspondem 20 valores;

1.2- Classificação Final Obtida (CFO) é considerada a classificação do seguinte modo:

- Classificação \leq a 12 – 10 valores;
- Classificação >12 e ≤ 14 – 12 valores;
- Classificação >14 e ≤ 16 – 16 valores;
- Classificação >16 – 20 valores

1.3– Formação Profissional (FP) é ponderada a frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional (onde se incluem seminários, congressos, Workshops), devidamente certificados, do seguinte modo:

- Sem formação – 10 valores;
- Com formação \leq a 30 horas – 12 valores;

- Com formação > 30 horas e <= a 90 horas – 14 valores
- Com formação > 90 horas – 18 valores
- Acresce 1 valor, até ao máximo de 20 valores, por cada curso de pós-graduação ou especialização de duração superior a um ano letivo.

1.4 – Experiencia Profissional (EP) é ponderada a experiencia profissional do candidato (incluindo estágios curriculares e/ou profissionais realizados) até ao máximo de 20 valores, de acordo com o seguinte:

- Sem experiencia – 4 valores;
- Com experiencia fora da área de formação exigida – 14 valores;
- Com experiencia na área de formação exigida – 20 valores.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção acima referido (Avaliação Curricular), consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicável o método seguinte.

Terceiro - A Entrevista Individual (EI) – com a duração máxima de 30 minutos, visa determinar numa relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, as capacidades e aptidões dos candidatos, que resultará da média aritmética simples da valoração obtida nos parâmetros: Motivação e Interesse pelo lugar (MI), Aptidões e Competências associadas à função (AC), Capacidade de Expressão Verbal e Comunicação (CEVC) e Relacionamento Interpessoal (RI), utilizando a seguinte formula: $EI = (MI + AC + CEVC + RI) / 4$, enquadrados através dos seguintes níveis classificativos:

Nível classificativo	Valoração final na EI
20 – Elevado	>16 a ≤ 20
16 – Bom	>12 a ≤ 16
12 – Suficiente	≥ 9,5 a ≤ 12
8 – Reduzido	> 4 a <9,5
4 - Insuficiente	0 a ≤ 4

Motivação e Interesse pelo lugar (MI): Neste item procurar-se-á averiguar a motivação e interesse profissional dos candidatos inerentes à função a desempenhar, especialmente, se as razões da candidatura constituem uma opção consciente do candidato.

Revelou excelente motivação e interesse pelo lugar – 5 valores
Revelou elevada motivação e interesse pelo lugar – 4 valores
Revelou uma satisfatória motivação e interesse pelo lugar – 3 valores
Revelou escassa motivação e interesse pelo lugar – 2 valores
Revelou muito escassa motivação e interesse pelo lugar – 1 valor

Aptidões e Competências associadas à função (AC): Considerar-se-á neste item as aptidões e competências dos candidatos e conhecimento do conteúdo funcional do posto de trabalho perante uma situação - problema em função de conhecimentos adquiridos. Avaliar-se-á o conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Manifestou possuir excelentes aptidões e competências inerentes às funções a exercer – 5 valores
Manifestou possuir muito boas aptidões e competências inerentes às funções a exercer – 4 valores
Manifestou possuir boas aptidões e competências inerentes às funções a exercer – 3 valores
Manifestou possuir satisfatórias aptidões e competências inerentes às funções a exercer – 2 valores
Manifestou possuir insatisfatórias aptidões e competências inerentes às funções a exercer – 1 valor.

Capacidade de Expressão Verbal e Comunicação (CEVC): Avaliar a capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

Revelou uma excelente capacidade de expressão verbal e comunicação – 5 valores
Revelou uma muito boa capacidade de expressão verbal e comunicação – 4 valores
Revelou uma boa capacidade de expressão verbal e comunicação – 3 valores
Revelou uma satisfatória capacidade de expressão verbal e comunicação – 2 valores
Revelou possuir dificuldade na expressão e ausência verbal e comunicação – 1 valor

Relacionamento Interpessoal (RI): Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Revelou possuir excelentes capacidades de relacionamento interpessoal – 5 valores
Revelou possuir elevadas capacidades de relacionamento interpessoal – 4 valores
Revelou possuir satisfatórias capacidades de relacionamento interpessoal – 3 valores
Revelou possuir escassas capacidades de relacionamento interpessoal – 2 valores
Revelou possuir muito escassas capacidades de relacionamento interpessoal – 1 valor

Quarto - Classificação Final - A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

Quinto - Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Sexto - Preferência aos candidatos residentes na área do município

Nos termos do n.º 6 do artigo 8º do Decreto-Lei nº 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 46/2019, de 10 de abril, dá-se preferência aos candidatos residente na área do município de Baião em caso de igualdade de classificação.

Sétimo – O Júri deliberou que os Serviços de Gestão de Recursos Humanos efetuarão aos candidatos, as comunicações/notificações devidas.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

(Presidente)

(1º Vogal Efetivo)

(2ª Vogal Efetivo)